$[\mathbf{B}]^{3}$

29 de outubro de 2020

139/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Processo de Credenciamento no Programa de Formador de Mercado

para o Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira

Referenciada ao Preço do S&P 500 do CME Group (ISP)

Para o presente programa, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de

mercado.

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas,

ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem

credenciados.

Destaca-se que, neste programa, o formador de mercado também deverá atuar

para a Rolagem do Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira

Referenciada no Preço do S&P 500 do CME Group (RSP).

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar

orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de

Mercado, disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação,

Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

139/2020-PRE

Prazos

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 20/11/2020	27/11/2020	14/12/2020	10/12/2021

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol dos ativos elegíveis ao programa, bem como seus respectivos parâmetros de atuação, está disponível no documento de Regras de Atuação do Formador de Mercado para o Contrato Futuro de S&P 500 (ISP), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Futuro de S&P 500 (ISP).

Os formadores de mercado deverão registrar ofertas de compra e de venda para, pelo menos, os 2 (dois) primeiros vencimentos autorizados à negociação, sendo obrigatória sua atuação até o 5° (quinto) dia útil antes da data de vencimento do ISP. No 4° (quarto) e no 3° (terceiro) dia útil antecedente ao vencimento, é obrigatória a atuação dos formadores de mercado para o RSP. Destaca-se que, após esse prazo, a obrigação do formador de mercado passa a ser no vencimento seguinte.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$

139/2020-PRE

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do

programa, mediante concordância prévia dos formadores de mercado

credenciados. Eventual proposta de alteração nos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 para os formadores de mercado e deverá ser respondida, por

escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado,

que incorram na alteração do padrão de negociação ou em ajustes necessários

para se evitar a criação de condições artificiais de demanda, de oferta ou de

preço.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios especificados abaixo,

sem observar os parâmetros de atuação, por até 10 (dez) dias úteis antes do início

de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade,

de sessão e de roteamento de ordens, bem como as demais configurações

tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos formadores de

mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter o seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado

ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

Funciona, Contratos.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

re Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737 INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$

139/2020-PRE

Dispensa do cumprimento de obrigações

Os feriados na praça de Nova York ou Chicago dispensam o formador de

mercado do atendimento aos parâmetros de atuação. Além disso, estará

dispensado de sua atuação obrigatória nos períodos em que não houver sessão

de negociação na plataforma eletrônica de negociação do CME Group.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os

formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de

30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

As instituições credenciadas receberão isenção de pagamento nos emolumentos

e nas taxas de (i) registro fixo e variável, (ii) liquidação e (iii) permanência,

conforme aplicável, incidentes sobre as operações com o ativo deste programa

em qualquer vencimento.

Ressalta-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas

instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle

de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares

039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

re Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737 INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\scriptscriptstyle 3}$

139/2020-PRE

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa

serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de

Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-5026 ou pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes